

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2020 CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CELESTE – COOPERCEL.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CELESTE - COOPERCEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.370/0001-27 e Inscrição Estadual sob n.º 13.343.130-4, estabelecida à ROD BR 163, S/N, LOTE 11 KM 774 METROS 485, ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, SORRISO/MT representada neste ato por MARIA BOAVENTURA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 2600640-5 e do CPF n.º 004.641.091-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 007/2020**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de prazo e valor devido à continuidade da aquisição de produtos do contrato n.º 140/2020, nos termos dos artigos 57, e 65, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativa e requerimento apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

"CLÁUSULA TERCEIRA" – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Acrescenta-se através do presente aditivo o valor de **R\$ 36.860,20** (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), distribuídos conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE AGILI	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	108026-1	ABOBRINHA VERDE: Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas, os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	IN NATURA	780KG	R\$ 3,73	R\$ 2.907,84

02	3701-0	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	IN NATURA	1.171,20	R\$ 4,25	R\$ 4.977,40
03	3688-9	BATATA DOCE: Branca/Roxa/Amarela. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	IN NATURA	2.342,30	R\$2,95	R\$6.905,10
04	150210-7	GOIABA: Goiaba vermelha de primeira. Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As goiabas deverão estar sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo ao limite de defeitos. As goiabas deverão ser homogêneas em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas iguais. Uma boa homogeneidade em tamanho significa não ter mais que 10% de goiabas fora da classe. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as frutas deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	IN NATURA	585,60	R\$5,05	R\$2.957,16
05	107991-3	MANDIOCA COM CASCA: Mandioca limpa, com casca. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo se oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, com indicação de peso.	IN NATURA	5.855,8	R\$1,97	R\$11.547,64
06	343378-1	QUIABO: Quiabo. Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal e uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de enfermidades e lesão de origem mecânica ou produzida por insetos ou doenças. Isentos de terra, produtos químicos e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela	IN NATURA	390,40	R\$7,41	R\$2.891,97

		ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.				
07	0002005	CHEIRO VERDE: Maço composto de cebolinha e salsinha pesando no mínimo 160g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. O maço deve se levemente amarrado. Quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	IN NATURA	1.171,20 (MAÇO)	R\$3,99	R\$4.673,09
TOTAL					R\$ 36.860,20	

“CLÁUSULA QUARTA” - DOS PRAZOS E VIGENCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 04 meses contados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de **12/09/2020 À 11/01/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos em **Orçamento Municipal do Exercício de 2020**, conforme **Parecer Contábil Nº 390/2020** da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR ANO 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.28.244.0017.2157	MANUT. DE BENEF. EVENT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	339030	328 (F-100)	R\$ 36.860,20

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO DO CONTRATO

4.1. A Contratada reconhece que nada tem a receber relativos ao saldo remanescente contratual, tendo em vista que os produtos não foram entregues.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 12 de maio de 2020.

Sorriso - MT, 11 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CELESTE - COOPERCEL
MARIA BOAVENTURA DE SOUZA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68